

LEI Nº.: 1.928/2001

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº.: 1.905/2001, DE 04/4/2001.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 1º da Lei 1.905/2001 passa a Ter a seguinte redação:

“ Art. 1º) Art. 1º) Fica descaracterizada de Bem do Domínio Público, para Bem Particular do Município de Lagoa Santa, uma fração de uma área institucional de 8.801,16 (oito mil, oitocentos e um metros quadrados e dezesseis décimos de metro quadrado), a fim de ser permutada pelos lotes 01 a 23 da quadra 01, lotes 14 a 19 da quadra 08 e lotes 20 a 21 da quadra 09, todos aprovados no Loteamento Moradas da Lapinha e de propriedade da Habit Empreendimentos Imobiliários, totalizando 8.801,16 (oito mil, oitocentos e um metros quadrados e dezesseis décimos de metro quadrado), localizados no mesmo bairro.”

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 25 DE MAIO DE 2001.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL